

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 878, de 2019.

Publicação: DOU de 27 de março de 2019.

Ementa: Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória autoriza o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) a prorrogar a contratação de 143 (cento e quarenta e três) profissionais admitidos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de três meses, até o dia 28 de junho de 2019.

A prorrogação se aplica a contratações vigentes no momento da publicação da Medida Provisória, e que tenham sido efetuadas com fundamento no disposto na alínea “i” do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, relativa a atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a atribuição de serviço extraordinário, nos limites legais, aos servidores que já integram o quadro de pessoal. Os contratos em questão foram firmados a partir de 2013 e a prorrogação aplicada excepciona a limitação temporal de cinco anos estabelecida no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993.

A Exposição de Motivos esclarece que os profissionais que têm seus contratos temporários prorrogados com a Medida Provisória são os responsáveis por desempenhar atividades de avaliação de licenciamento ambiental e obras dos Programas “Agora, é Avançar” e “PAC Cidades Históricas”. A necessidade de execução dessas atividades, que demandam profissionais especializados e com experiência nas áreas de logística, convênios e contratos, arqueologia, arquitetura ou engenharia civil, e que não poderiam ser contratados por concurso público em tempo hábil, é apontada como justificativa para a urgência e relevância da Medida Provisória.

Brasília, 29 de março de 2019.

Marcelo Astor Pooter
Consultor Legislativo